

**SÚMULA 160ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/RS**

<b>DATA:</b>	02 de julho de 2019	<b>HORÁRIO:</b>	Das 9h30min às 12h30min e das 14h às 16h
<b>LOCAL:</b>	Sede do CAU/RS (Rua Dona Laura, 320 – Rio Branco) Porto Alegre – RS		

RELAÇÃO DE PRESENTES		
<b>PARTICIPANTES:</b>	Rui Mineiro	Coordenador
	Noé Vega Cotta de Mello	Coordenador Adjunto
	Maurício Zuchetti	Membro
	Marcia Elizabeth Martins	Membro
<b>ASSESSORIA:</b>	Jéssica Nataly S. de Lima	Assessora da Comissão
	Flávio Salamoni Barros Silva	Assessor Jurídico

I. Verificação de quórum	
<b>Presenças</b>	Estão presentes os conselheiros acima nominados. Fica registrado que o Conselheiro Rodrigo Spinelli justificou sua ausência, motivo pelo qual foi convocado o Conselheiro Suplente Maurício Zuchetti. Fica registrado que o Conselheiro Roberto Decó justificou sua ausência, motivo pelo qual foi convocada a Conselheira Suplente Márcia Martins.

II. Leitura e aprovação da súmula da 159ª Reunião Ordinária.	
<b>Discussão</b>	A súmula da 159ª Reunião Ordinária foi lida e aprovada.
<b>Encaminhamento</b>	Publicar a súmula no portal da transparência.

I. Comunicações	
<b>Responsáveis</b>	Membros
<b>Comunicado</b>	A comissão comentou sobre o andamento de dois processos éticos importantes em tramitação, um no CAU/BR, e outro proveniente do CAU/SC, em análise no CAU/RS. Os conselheiros relataram sobre a viagem para Terezina/PI para o 19º Seminário Regional da CED-CAUBR nos dias 03, 04 e 05 de julho e comentaram dos prováveis desafios de futuros eventos. Relataram a necessidade de uma formalização da participação outros estados de fora da região Sul, no evento das CEDs do Sul, que já vem ocorrendo desde edições passadas. Sobre o SGI comentou-se a necessidade de avançar no andamento de sua implantação a fim de buscar maior compatibilização e controle dos processos, comentaram a necessidade de sua implantação até o final do ano. Definiu-se que, para as próximas reuniões plenárias, haja um tempo prévio para relato introdutório dos fatos do processo com o objetivo de situar os demais participantes da plenária antes da leitura do relatório e voto. Foi



	elaborado e assinado o memorando Memorando CED-CAURS nº 005-2019 para encaminhar à presidência.
--	---

<b>II. Apresentação da pauta e extra pauta</b>	
<b>Inclusão</b>	<b>Análise de processos incluídos na reunião</b>
<b>Relator</b>	Membros

<b>III. Ordem do dia</b>	
--------------------------	--

<b>1.</b>	<b>Analisar e certificar o modelo A4b.Of. V2 - Ofício de diligências ao denunciante</b>
<b>Fonte</b>	Membros
<b>Relatores</b>	Membros
<b>Discussão</b>	A comissão leu a minuta, discutiu sobre importância de o documento apresentar um texto de fácil compreensão, sem sair da necessidade do regramento da norma oficial. O documento foi aprovado.
<b>Encaminhamento</b>	Atualizar nos diretórios a minuta aprovada
<b>Responsável</b>	Jéssica Lima
<b>2.</b>	<b>Análise de processos</b>
<b>Fonte</b>	Assessoria
<b>Relator</b>	Rui Mineiro
<b>Discussão</b>	Processo nº 886411/2019: o relator fez a análise de admissibilidade e solicitou complementação da denúncia através de qualificação, endereço postal e complementação de provas. Solicitou manifestação prévia do denunciado.
<b>Encaminhamento</b>	Oficiar as partes
<b>Responsável</b>	Unidade de ética
<b>Fonte</b>	Assessoria
<b>Relator</b>	Rui Mineiro
<b>Discussão</b>	Processo nº 723070/2019: o relator analisou do processo e solicitou audiência de conciliação, previamente à análise de admissibilidade. A comissão aprovou a realização da audiência através da Deliberação CED-CAU/RS nº 084/2019.
<b>Encaminhamento</b>	Designar a realização de audiência de conciliação, para o dia 16 de setembro de 2019, às 14 horas, na sede do CAU/RS, situada na Rua Dona Laura, nº 320, 14º andar. Intimar as partes da data da audiência, nos termos da Deliberação Plenária nº 221/2014 e da Resolução nº 143 do CAU/BR.
<b>Responsável</b>	Unidade de Ética
<b>Fonte</b>	Assessoria



<b>Relator</b>	Maurício Zuchetti
<b>Discussão</b>	Processo nº 889660/2019: o relator analisou os requisitos da denúncia e emitiu a análise de admissibilidade, em que solicitou a intimação do denunciante para que apresente no prazo de 10 dias complementação da denúncia referente ao inciso I do art. 11 no que tange à qualificação do denunciante, assim como seu endereço postal. Já no inciso IV do art. 11, solicitou a complementação da denúncia com eventuais documentos que a instruem. Solicitou também manifestação prévia do denunciado no mesmo prazo supracitado.
<b>Encaminhamento</b>	Intimar as partes
<b>Responsável</b>	Unidade de ética
<b>Fonte</b>	Assessoria
<b>Relator</b>	Maurício Zuchetti
<b>Discussão</b>	Processo nº 886726/2019: o relator analisou os requisitos da denúncia e emitiu a análise de admissibilidade, em que solicitou a intimação do denunciante para que apresente no prazo de 10 dias a complementação da denúncia referente ao inciso I do art. 11 da Resolução 143 do CAU/BR quanto à qualificação do denunciante e seu endereço postal. Já no inciso IV do art. 11 da Resolução 143 CAU/BR, solicitou documentos que instruem a denúncia e a indicação de outras provas como foi mencionado na mesma. Solicitou também manifestação prévia do denunciado no mesmo prazo supracitado. Por fim solicitou ao denunciante mais diligências, são elas: 1. Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos laudos de avaliação apresentados. 2. Esclarecimentos junto à prefeitura municipal de Panambi, quanto aos processos do denunciado encaminhados e devidamente aprovados. 3. Identificação do processo que corre junto ao Ministério Público.
<b>Encaminhamento</b>	Oficiar as partes
<b>Responsável</b>	Unidade de Ética
<b>Fonte</b>	Assessoria
<b>Relator</b>	Maurício Zuchetti
<b>Discussão</b>	Processo nº 584463/2017: o processo foi analisado pelo relator, o qual constatou a necessidade de réplica da parte denunciante, de acordo com a Deliberação nº 035/2019, visto que houve a apresentação de defesa da parte denunciada.
<b>Encaminhamento</b>	Oficiar a parte denunciante
<b>Responsável</b>	Unidade de Ética
<b>Fonte</b>	Assessoria
<b>Relator</b>	Rui Mineiro
<b>Discussão</b>	Processo nº 728549/2018: o relator solicitou a realização de audiência de instrução, constatando que há solicitação para a realização da mesma.



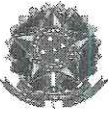
<b>Encaminhamento</b>	Designar a realização de audiência de instrução, para o dia 30 de setembro de 2019, às 14 horas, na sede do CAU/RS, situada na Rua Dona Laura, nº 320, 14º andar. Intimar as partes da data da audiência, nos termos da Deliberação Plenária nº 221/2014 e da Resolução nº 143 do CAU/BR.
<b>Responsável</b>	Unidade de ética
<b>Fonte</b>	Assessoria
<b>Relatores</b>	Maurício Zuchetti
<b>Discussão</b>	Processo nº 481000/2017: o relatório e voto fundamentado foi concluído pelo relator.
<b>Encaminhamento</b>	Definir a data de julgamento e intimar as partes
<b>Responsável</b>	Unidade de ética
<b>Fonte</b>	Assessoria
<b>Relatores</b>	Maurício Zuchetti
<b>Discussão</b>	Processo nº 674720/2018: em virtude do esgotamento do tempo da reunião, o processo não pôde ser analisado pelo relator.
<b>Encaminhamento</b>	Pautar para próxima reunião
<b>Responsável</b>	Jéssica Lima
<b>Fonte</b>	Assessoria
<b>Relator</b>	Noé Vega
<b>Discussão</b>	Processo nº 526120/2017: o coordenador designou novo relator dada a necessidade de prosseguimento do processo por antiguidade. O novo relator analisou os requisitos da denúncia e verificou o atendimento aos critérios de admissibilidade. Emitiu parecer sobre os fatos imputados onde alegou obra mal administrada nos aspectos técnicos construtivos, como também no tempo extrapolado para conclusão da reforma. Verificou que foram infringidos os incisos IX e X do art. 18 da lei 12.378/2010 bem como os itens 3.1.1, 3.2.4, 3.2.6, 3.2.10, 3.2.11 e 3.2.14 do Código de Ética. Propõe à CED-CAU/RS o acatamento da denúncia e consequência instauração do processo ético- disciplinar dado os aspectos que demonstram relativa negligência no controle da obra, falta de um contrato que discrimine as atividades contratuais, bem como a comunicação insuficiente para com o contratante leigo. A comissão aprovou o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer da relatora, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 086/2019.
<b>Encaminhamento</b>	Intimar o denunciado a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinente e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; Intimar o denunciante para, se interessado, apresentar demais elementos comprobatórios dos fatos, bem como para demonstrar seu interesse pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas;



	Caso seja apresentada defesa pela parte denunciada, intimar o denunciante para apresentar réplica, nos termos do § 3º, do art. 31, da Resolução nº 143/2017.
	Unidade de Ética
<b>Fonte</b>	Assessoria
<b>Relatores</b>	Maurício Zuchetti
<b>Discussão</b>	Processo nº 679993/2018: em virtude do esgotamento do tempo da reunião, o processo não pôde ser analisado pelo relator.
<b>Encaminhamento</b>	Pautar para próxima reunião
<b>Responsável</b>	Jéssica Lima

<b>3.</b>	<b>Análise de processos incluídos na reunião</b>
<b>Fonte</b>	Membros
<b>Relatores</b>	Membros
<b>Discussão</b>	Foi incluído o processo 720283/2018, durante a reunião, para designação de novo relator e elaboração de parecer de admissibilidade.

<b>Fonte</b>	Assessoria
<b>Relator</b>	Márcia Martins
<b>Discussão</b>	Processo nº 720283/2018: o coordenador designou novo relator dada a necessidade de prosseguimento do processo por antiguidade. A nova relatora analisou os requisitos da denúncia verificou o atendimento aos critérios de admissibilidade. Emitiu parecer sobre os fatos imputados em que alegou que a denunciada foi contratada para serviço de regularização de imóvel junto à prefeitura de Santa Maria, em julho de 2014, e que o processo tramita na prefeitura há mais de quatro anos necessitando constantemente de correções, adequações e complementos. O denunciante informa que a arquiteta denunciada seria a responsável pela demora da conclusão do processo e dos serviços pois deixa de fazer as correções nos projetos com a agilidade desejada, deixaria ainda de prestar informações a respeito do andamento do processo e não daria retorno às suas ligações e questionamentos. Verificou que os dispositivos supostamente infringidos são incisos 3.2.11, 3.2.12 e 4.2.10 do Código de Ética, bem como o inciso X do art. 18 da lei 12.378. A comissão aprovou o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer da relatora, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 085/2019.
<b>Encaminhamento</b>	Intimar o denunciado a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinente e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; Intimar o denunciante para, se interessado, apresentar demais elementos comprobatórios dos fatos, bem como para demonstrar seu interesse pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas;



	Caso seja apresentada defesa pela parte denunciada, intimar o denunciante para apresentar réplica, nos termos do § 3º, do art. 31, da Resolução nº 143/2017.
<b>Responsável</b>	Unidade de Ética

<b>IV. Definição da pauta da próxima reunião</b>	
<b>1.</b>	Revisão dos processos que vão para plenária
<b>Fonte</b>	Comissão
<b>2.</b>	Análise de processos
<b>Fonte</b>	Comissão

Conselheiros titulares:

**RUI MINEIRO**  
Coordenador




**NOÉ VEGA COTTA DE MELLO**  
Coordenador Adjunto

Conselheiros suplentes:

**MAURÍCIO ZUCHETTI**  
Membro



**MARCIA ELIZABETH MARTINS**  
Membro

Assessoria da Comissão:

**JÉSSICA NATALY SANTOS DE LIMA**  
Assistente de Atendimento e Fiscalização

Assessoria Jurídica:

**FLAVIO SALAMONI BARROS SILVA**  
Assessor Jurídico